



(Quézia Doane de Lucca)

Autoriza a construção de abrigos para guardas-noturnos e vigilantes locais.

Art. 1º. Fica autorizada a construção de abrigos em alvenaria para uso exclusivo de guardas-noturnos e vigilantes locais nos bairros do município.

Art. 2º. Os abrigos de que trata esta lei deverão observar as seguintes especificações:

- I** – área máxima de 4 metros quadrados;
- II** – construção composta por uma sala e um banheiro;
- III** – localização em áreas previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal;
- IV** – atendimento às normas urbanísticas e ambientais vigentes.

Art. 3º. A construção e manutenção dos abrigos serão regulamentadas pelo Poder Executivo, podendo ser realizadas pelo município ou mediante parcerias com a iniciativa privada, respeitando as normas de concessão e permissão de uso de bem público.

Art. 4º. A instalação dos abrigos dependerá de prévia análise e aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, especialmente quanto à segurança, mobilidade e impacto urbanístico.

Art. 5º. Os abrigos destinam-se exclusivamente ao uso dos guardas-noturnos e vigilantes devidamente cadastrados junto ao órgão competente do município.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa proporcionar melhores condições de trabalho para os guardas-noturnos e vigilantes locais nos bairros do município de Jundiaí. A atividade desempenhada por esses profissionais é fundamental para a segurança da população,



principalmente no período noturno, onde a presença deles inibe ações criminosas e auxilia na proteção de residências e estabelecimentos comerciais.

Atualmente, muitos guardas-noturnos não possuem locais adequados para descanso e abrigo durante sua jornada de trabalho, o que compromete a eficiência e o bem-estar desses trabalhadores. A construção de abrigos de alvenaria, com estrutura mínima composta por uma sala e um banheiro, garantirá maior dignidade a esses profissionais, além de facilitar sua atuação e integração com a comunidade.

A proposta prevê que as construções sejam realizadas apenas em áreas previamente autorizadas pelo Poder Executivo, respeitando as normas urbanísticas e ambientais vigentes. Além disso, a implementação do projeto poderá ocorrer por meio de parcerias público-privadas, reduzindo custos para o município e garantindo viabilidade operacional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá significativamente para a segurança e qualidade de vida dos trabalhadores da vigilância noturna e da população de Jundiaí.

QUÉZIA DE LUCCA